Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE
AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000
Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: contabilidade@saobentodosapucai.sp.gov.br
www.saobentodosapucai.sp.gov.br

Em Paz com a Natureza
São Bento do Sapucaí
2009 2012

DECRETO Nº. 2.312 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.012.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.518 de 14 de Dezembro de 2.011.

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R$ 377.103,02 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Cento e Três Reais e Dois Centavos), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

02 – ADM. COORDENAÇÃO	**01 – Administração Geral**		
025 – 32.90.21.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	R$	122.084,00
027 – 46.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	255.019,02
	TOTAL GERAL	**R$**	**377.103,02**

ARTIGO 2º- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.518 de 14 de Dezembro de 2.011.
- Outras Transf. Correntes – Indenizações Restituições

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 21 de Dezembro de 2.012.

Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal

Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 21 de Dezembro de 2.012.

Luciano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos